



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Transmitido

LEI Nº 1.074 de 10 de setembro de 1.974.

Transforma em pessoa jurídica de direito público, a Fundação "FRANCISCO MARGARETHUS" e dá outras providências.

O PLEBISCITO MUNICIPAL DE PATOS (PB),

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em pessoa jurídica de direito público, a Fundação "FRANCISCO MARGARETHUS", entidade de âmbito municipal, instituída em 12 de maio de 1964, cuja constituição registra de ar cartório e publicada no Diário Oficial do Estado em 21.11.65, e em pessoa jurídica de direito privado, e reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 786 de 24.05.66.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Educação e Cultura do Município com a Fundação "FRANCISCO MARGARETHUS", pessoa jurídica de direito público, transformada pelo art. 1º da Lei, para o fim especial de administrar e manter as Escolas Superiores desta cidade, em conformidade com as Leis Municipais de nºs 730 de 08.04.66, 830 de 20.12.67 e 923 de 27.11.70.

Art. 3º - A fim de complementar os recursos e assegurar os meios para manutenção das Escolas Superiores do Município, constantes do art. anterior, a Prefeitura consignará em seus orçamentos anuais, dotações orçamentárias destinadas a Fundação "FRANCISCO MARGARETHUS" e continuará transferindo mensalmente as subvenções criadas pelas Leis Municipais de nºs. 651 de 30.10.67, 875 de 09.04.68 e 927 de 15.03.72.

Parágrafo Único - Fica a Fundação "FRANCISCO MARGARETHUS" na obrigação de apresentar anualmente até o dia 10 de março, a prestação de contas dos recursos recebidos desta Município, referente ao exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PLEBISCITO MUNICIPAL DE PATOS (PB), 10 de setembro de 1.974.


- Abelardo Martins de Meloires - Prefeito Constituo. -